



**PORTARIA N° 93/2018-TJ-SEFIN - O SECRETÁRIO DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos arts. 120 a 123 da Lei nº 9.809, de 18.12.73 e de acordo com a portaria nº 1305/2012, de 14/08/12.

**RESOLVE** autorizar a entrega, mediante Suprimento de Fundos ao Dr. **WELITHON ALVES DE MESQUITA**, Juiz de Direito, Diretor do Fórum da Comarca de **QUIXADÁ-CE**, da importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais) à conta da dotação 33903000 FR 27000, do vigente orçamento de 2018, conforme Nota de Empenho nº 1302, relativo ao processo nº 8500129-69.2018.8.06.0151, a fim de atender ao pagamento de despesas de pequeno vulto e de pronto pagamento necessárias ao serviço da Comarca acima citada.

A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data do seu recebimento, devendo o responsável apresentar a comprovação da despesa até 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. SECRETARIA DE FINANÇAS**, em Fortaleza, aos 25 de junho de 2018.

**JOSÉ JOAQUIM NETO CISNE  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS**

**PORTARIA N° 94/2018-TJ-SEFIN - O SECRETÁRIO DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos arts. 120 a 123 da Lei nº 9.809, de 18.12.73 e de acordo com a portaria nº 1305/2012, de 14/08/12.

**RESOLVE** autorizar a entrega, mediante Suprimento de Fundos ao Dr. **MAGNO ROCHA THÉ MOTA**, Juiz Auxiliar da 12ª Zona Judiciária da Comarca de **BEBERIBE-CE**, da importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) à conta da dotação 33903000 FR 27000, do vigente orçamento de 2018, conforme Nota de Empenho nº 1314, relativo ao processo nº 8500038-91.2018.8.06.0049, a fim de atender ao pagamento de despesas de pequeno vulto e de pronto pagamento necessárias ao serviço da Comarca acima citada.

A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data do seu recebimento, devendo o responsável apresentar a comprovação da despesa até 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. SECRETARIA DE FINANÇAS**, em Fortaleza, aos 26 de junho de 2018

**JOSÉ JOAQUIM NETO CISNE  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS**

**PORTARIA N° 160/2018/SEADI O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ** no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**, tendo em vista o Art. 3º, inciso XIII, Portaria nº 842/2017 publicada no Diário da Justiça do dia 16 de maio de 2017, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 8511279-15.2018.8.06.0000, designar **José Ibiapina F. Andrade**, Analista Judiciário, matrícula 177, para fiscalizar serviços de construção do novo Fórum da comarca de Itapajé, nos dias 5,6,14,15,21,22,28 e 29/06/2018, concedendo-lhe 4 (quatro) diárias sem pernoite no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais) e 4 (quatro) diárias com pernoite no valor unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), totalizando R\$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais). **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Secretaria de Administração e Infraestrutura do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará em Fortaleza, 27 de junho de 2018.**

**MOISÉS ANTÔNIO FERNANDES MONTE COSTA  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA**

#### **PORTRARIA N° 1186/2018**

Dispõe sobre a aprovação de Normas de Segurança da Informação no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará. O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei n. 12.483/1995,

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 211, de 15 de dezembro de 2015, do Conselho Nacional de Justiça, que em seu art. 9º determina que cada órgão deverá elaborar e aplicar política, gestão e processo de segurança da informação a serem desenvolvidos em todos os níveis da instituição, por meio de um Comitê Gestor de Segurança da Informação (CGSI), e em harmonia com as diretrizes nacionais preconizadas pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

**CONSIDERANDO** a resolução nº 25, de 01 de setembro de 2016, do Órgão Especial deste Poder, que em seu parágrafo único, art. 11., estabelece que as Normas de Segurança da Informação (NSI) que complementam a Política de Segurança da Informação (PSI), serão aprovadas pela Presidência e publicadas através de Portarias;

**CONSIDERANDO** as boas práticas de Governança de TI que visam garantir a disponibilidade e integridade de sistemas, aplicativos, dados e de documentos digitais do Poder Judiciário do Estado do Ceará;

**CONSIDERANDO** as inúmeras ameaças à segurança da Rede de Computadores interna, da Intranet e da Extranet, e os



danos potenciais decorrentes da instalação de programas inadequados e o risco de disseminação de programas nocivos de computador, partindo das estações de trabalho e dos dispositivos móveis; e

CONSIDERANDO a decisão do Comitê Gestor de Segurança da informação (CGSI) em aprovar normas de segurança da informação, conforme consta em ATA de Reunião nº 01/2018,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar Normas de Segurança da Informação que tratam da gestão dos recursos de tecnologia da informação e complementam a Política de Segurança da Informação (PSI) do Poder Judiciário do Estado do Ceará, elencadas a seguir:

Anexo I – Norma de Contas e Senhas para Usuários e Administradores nº 01/NSI01/CGSI/TJCE, que tem por objetivo definir as diretrizes orientativas para os usuários em relação à utilização de Contas e Senhas bem como relacionadas à utilização de Contas de privilégio de administrador de rede, sistemas e serviços no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará;

Anexo II – Norma de Uso de Correio Eletrônico nº 02/NSI02/CGSI/TJCE, que tem por objetivo definir as diretrizes relacionadas à utilização do correio eletrônico no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará;

Anexo III – Norma de Uso da Internet, Intranet e Redes Sociais nº 03/NSI03/CGSI/TJCE, que tem por objetivo estabelecer critérios para administração e utilização de acesso aos serviços de Internet, Intranet e Redes Sociais no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará;

Anexo IV – Norma para tratamento de Códigos Maliciosos nº 04/NSI04/CGSI/TJCE, que tem por objetivo definir as diretrizes relacionadas as ações contra códigos maliciosos no âmbito do Poder Judiciário Estadual Cearense;

Anexo V – Norma para controle de acesso (físico e lógico) nº 05/NSI05/CGSI/TJCE, que tem por objetivo definir as diretrizes relacionadas ao controle de acesso lógico e físico no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará; e

Anexo VI – Norma de gestão de riscos – Metodologia de Gestão de Riscos de Segurança da Informação nº 06/NSI06/CGSI/TJCE, que tem por finalidade apresentar a Metodologia de Gestão de Riscos em Segurança da Informação para o Poder Judiciário do Estado do Ceará, bem como descrever os procedimentos correlatos ao referido Processo.

Art. 2º Os casos omissos deverão ser apreciados pelo Comitê Gestor de Segurança da Informação (CGSI) deste Tribunal de Justiça.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, Fortaleza, 21 de junho de 2018.

Desembargador Francisco Gladys Pontes  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO